CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/17**

Altera a Lei Complementar nº 14, de 27 de novembro de 1996.

Art. 1º O inciso II e o § 2º do art. 122 da Lei Complementar nº 14, de 27 de novembro de 1996, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 122. ...

...

II - poda drástica de vegetação de porte arbóreo: multa no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município (UFM) por exemplar de árvore.

a) Revogado

b) Revogado

c) Revogado

...

§ 2º Ocorrendo a morte da espécime por decorrência de poda drástica, será aplicada a multa prevista no inciso I deste artigo.

...” (NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 27 de outubro de 2017.

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Vice-Presidente

**JUSTIFICATIVA**

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Vice-Presidente